



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## **LEI Nº 5.750 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 188.855,00 e dá outras providências.”*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 188.855,00 (cento de oitenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>06.01.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<u>10.301.1001.2-293</u>	<u>Manutenção do Sistema de Saúde</u>		
455-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil		
Aplicação	370.0000	R\$	7.660,40
Fonte	05		
<u>10.302.1003.2-003</u>	<u>Transferências aos Terceiro Setor</u>		
134-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	107.938,44
137-3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	R\$	73.256,16
Aplicação	370.0000		
Fonte	05		

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 188.855,00 (cento de oitenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 05 de setembro de 2023.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **05 de setembro de 2023**  
Página: **06 Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed**  
**1322**